

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N° 056, DE 11 DE JULHO DE 2022

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Cumpre-me encaminhar a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que *autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$53.652,08 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), para concessão de auxílios destinados ao Conselho da Comunidade das Execuções Penais da Comarca de Ubá, junto ao orçamento municipal de 2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências.*

Por intermédio da Indicação nº 157/2022, aprovada em 11/04/2022, a Câmara Municipal de Ubá alterou a destinação de emendas parlamentares outrora destinadas à Policia Civil do Estado de Minas Geais, para o Conselho da Comunidade das Execuções Penais da Comarca de Ubá.

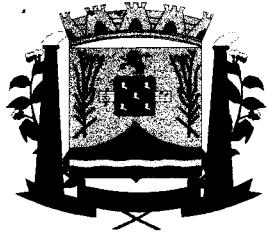
Contudo, na Lei de Orçamento Anual de 2022 (Lei 4.957, de 27/12/2021), constou nas dotações a destinação dessas verbas à Polícia Civil. Para que o repasse seja feito ao Conselho da Comunidade, necessário incluir no Orçamento Municipal a dotação específica para essa entidade, o que é objeto do presente projeto de lei, utilizando-se, como fonte de recurso, a anulação das dotações que ora contemplam a PCMG.

O valor da contribuição previsto no projeto de lei já está ajustado ao limite da Receita Corrente Líquida, utilizado como teto das emendas impositivas.

Assim, com o objeto de dar efetividade à transferência das aludidas emendas parlamentares impositivas, oferecemos o presente projeto de lei à consideração do Poder Legislativo.

Atenciosamente,

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

A CCSR
e
CFOT
11/07/2022

PROJETO DE LEI N° 81 /2022

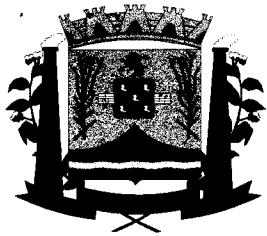
Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$53.652,08 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), para concessão de auxílios destinados ao Conselho da Comunidade das Execuções Penais da Comarca de Ubá, junto ao orçamento municipal de 2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2022, no valor de R\$ 53.652,08 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), para concessão de auxílios destinados ao Conselho da Comunidade das Execuções Penais da Comarca de Ubá, CNPJ 24.551.119/0001-10, junto ao orçamento municipal de 2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, conforme as especificações e códigos seguintes:

- 02 Prefeitura Municipal de Ubá
 - 05 Secretaria Municipal de Governo
 - 01 Secretaria Municipal de Governo
 - 06 Segurança Pública
 - 181 Policiamento
 - 0005 Segurança e Proteção Pública para os Ubaenses
 - (NOVA) Contribuições ao Conselho da Comunidade das Execuções Penais da Comarca de Ubá.
 - 4450.42 Auxílios
- Valor: R\$ 53.652,08
- Fonte: EMGEIN DR: 100

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais especiais, autorizados pelo art. 1º são oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02 05 01 06 181 0005 0.336 4430.42 R\$ 53.652,08 Fonte: EMGEIN DR:100



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

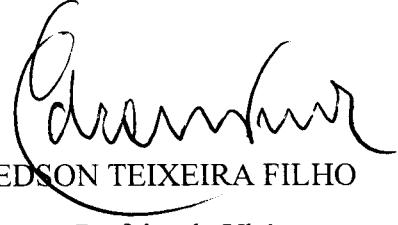
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.3º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica o Poder Executivo também, autorizado a repassar os recursos acima citados, na forma de auxílios, para o Conselho da Comunidade das Execuções Penais da Comarca de Ubá.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 11 de julho de 2022.



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Edson Teixeira Filho".

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 055, DE 11 DE JULHO DE 2022

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Cumpre-me encaminhar a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que “*dispõe sobre a reformulação do Conselho Tutelar do Município de Ubá - MG, e dá outras providências*”.

O projeto de lei é fruto de longo e aprofundado estudo, que envolveu os diversos setores envolvidos, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atendendo, inclusive, recomendações do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

O novo texto, ora oferecido à consideração das Senhoras e Senhores Vereadores, busca modernizar a lei de regência do Conselho Tutelar Ubaense, adequando-a ao regramento hodierno contido nas Resoluções do Conanda (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) e outras normas atinentes ao tema, principalmente sobre processo eleitoral de escolha dos conselheiros, regras sobre horário de trabalho, plantões presenciais e de sobreaviso e melhoria da remuneração.

É um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, tratando-se de um serviço público relevante.

Colocando o corpo técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social à disposição dessa Edilidade para os esclarecimentos e informações porventura necessários, conto com o apoio de todos para a breve aprovação da matéria em apreço.

Atenciosamente,

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

OF.CMU.067/2022

Ubá, 13 de abril de 2022.

Ao Senhor Edson Teixeira Filho
Prefeito do Município de Ubá
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Proposições Legislativas

Senhor Prefeito,

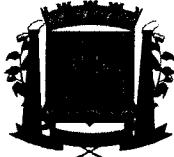
Dirijo-me para encaminhar-lhe cópia da(s) Proposição(ções) aprovada(s) na reunião ordinária do dia 11 de abril de 2022.

Indicações 154, 156, 157/2022 e Requerimentos 051 e 053/2022.

Peço-lhe a gentileza de mencionar, em caso de resposta, o número deste ofício e da(s) proposição(ões) analisada(s).

Atenciosamente,

VEREADOR JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 157/2022

Senhor José Roberto Reis Filgueiras
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

Senhor Presidente,

Os vereadores que abaixo assinam requerem, na forma regimental e após a devida aprovação plenária, o envio de correspondência, o envio de correspondência ao Prefeito do Município de Ubá, Senhor Edson Teixeira Filho, solicitando a alteração das Emendas Parlamentares Impositivas, substituindo a Polícia Civil, pelo Conselho da Comunidade das Execuções Penais da Comarca de Ubá, CNPJ 24.551.119/0001-10, localizado na Av. Senador Levindo Coelho, 735, CEP 36.506-130.

Sem mais, contando com o apoio dos demais pares, firmam.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 11 dias de abril de 2022.

Atenciosamente,

José Damato Neto
VEREADOR JOSÉ DAMATO NETO
(Professor José Damato)

Aline Melo
VEREADORA JANE CRISTINA LACERDA PINTO

Aline Melo
VEREADOR CELIO LOPES DOS SANTOS

José Carlos
VEREADOR JOSÉ CARLOS REIS PEREIRA
(José Carlos do Sindicato)

VOTAÇÃO:

Aprovado

Rejeitado

Por: Um2mmjuk

Em: 11/04/22

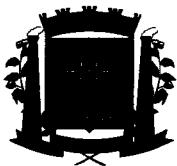
José Roberto
Vereador José Roberto Reis Filgueiras
Presidente da Câmara

Aline M.S. Melo
Vereadora Aline Moreira Silva Melo
1ª Secretaria

ENCAMINHAMENTO:

of.CMU. 067 /2022

Em: 13/04/22



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 81/2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O vereador Edeir Pacheco da Costa, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

| | |
|---|---------------------------|
| | Gilson Fazolla Filgueiras |
| X | José Maria Fernandes |

Ubá/MG, 11 de julho de 2022.

Relator



Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 81/2022

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O vereador Gilson Fazolla Filgueiras, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

| | |
|---|----------------------------|
| X | Edeir Pacheco da Costa |
| | Alexandre de Barros Mendes |

Ubá/MG, 11 de julho de 2022.

Relator

Presidente